



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
DIRETORIA GERAL

## PROT O C O L O

PROCESSO nº 231/2010. de 1º de março de 2010

INTERESSADO: VEREADOR NERI MAZZOCHIN.

LOCALIDADE: BENTO GONÇALVES

ASSUNTO: CRIA ORDEM DE PRECEDÊNCIA PARA A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS  
A PARTIR DE NOMES DE CIDADÃOS HONORÁRIOS OU VULTOS EMÉRITOS DO MUNICÍPIO  
DE BENTO GONÇALVES QUE VENHAM A FALECER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO-DE-LEI nº 025/2010 de 31 de março de 2010.

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça; Obras, Serviços Públicos e Atividades  
Privadas.

ARQUIVADO EM: \_\_\_\_\_

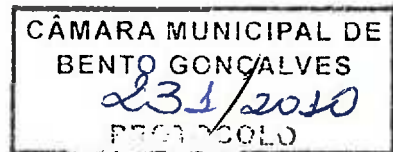
Secretário-Geral

*Lei Municipal nº 5.043, de 26/08/2010*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

Exmo Sr.  
Ver. Valdecir Rubbo.  
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.  
Nesta.



Senhor Presidente:

O Vereador **NERI MAZZOCHIN**, líder da bancada do Partido dos Democratas (DEM), vem à presença de Vossa Excelência encaminhar para Apreciação e Deliberação pelo Plenário desta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que **CRIA ORDEM DE PRECEDÊNCIA PARA A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, A PARTIR DE NOMES DE CIDADÃOS HONORÁRIOS OU VULTOS EMÉRITOS DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES QUE VENHAM A FALECER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Nestes Termos  
Pede Deferimento.

Sala das Sessões, aos 31 de Março de 2010



Ver. **NERI MAZZOCHIN**  
Líder da Bancada do DEM.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

APROVADO	
Votação:	32
Data:	03/10/2010
Presidente	

APROVADO	
Votação:	29 e 30
Data:	16/10/2010
Presidente	

Projeto de Lei nº 025, aos 31 de Março de 2010.

SÚMULA:


**CRIA ORDEM DE PRECEDÊNCIA PARA A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, A PARTIR DE NOMES DE CIDADÃOS HONORÁRIOS OU VULTOS EMÉRITOS DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES QUE VENHAM A FALECER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Todo nome de pessoa agraciada com o Título de Cidadão Honorário ou Vulto Emérito, do Município, que vier a falecer, será obrigatoriamente objeto de denominação de logradouro público no Município de Bento Gonçalves.

§ 1º O nome de pessoa de que trata o "caput" deste artigo, terá precedência sobre todos os outros nomes que estejam aguardando, por outras razões, denominação no setor competente do Poder Executivo.

§ 2º Quando houver mais de um nome de pessoa na condição estabelecida no "caput" deste artigo, deverá ser obedecida a ordem cronológica da ocorrência do fato gerador.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
VER. NERIMAZZ●CHIN  
Líder da Bancada do DEM



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

### JUSTIFICATIVA

Este projeto de Lei visa a reiterar a importância de nomes tão significativos para a história de Bento Gonçalves, eternizando-lhes por meio de mais essa homenagem, por ocasião da denominação de um logradouro público em nosso município.



VER. NERI MAZZOCHIN  
Líder da Bancada do DEM



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PARECER 094/2010

Processo nº 231/2010

O senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 025/ 2010, de autoria do Vereador Neri Mazzochin, que *Cria Ordem de Precedência para a Denominação de Logradouros Públicos a partir de Nomes de Cidadãos Honorários ou Vultos Eméritos do Município de Bento Gonçalves que Venham a Falecer e dá outras providências*.

O Presente Projeto de Lei, visa criar uma ordem de precedência para a denominação de logradouros públicos a partir de nomes de cidadãos honorários ou vultos eméritos do Município, que venham a falecer. Tal vem a normatizar a escolha dos nomes contemplados nos Projetos de Lei a serem editados em conformidade com as Leis 3.366/03 e 4.188/07.

Desta feita, (esta Assessoria Jurídica não vislumbra óbices a regular tramitação e votação da matéria em análise.)

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de outubro, ao cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dez.

*Adv. Carlos José Perizzolo*

OAB/RS 6.045

*Adv. Marcelo Trindade da Silva*

OAB/RS 71.596

*Adv. José Antonio Rosa da Silva*

OAB/RS 76.389



**PROCESSO:** 231 /2010

**AUTOR:** Vereador NERI MAZZOCHIN

**ASSUNTO:** CRIA ORDEM DE PRECEDÊNCIA PARA A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS A PARTIR DE NOMES DE CIDADÃOS HONORÁRIOS OU VULTOS EMÉRITOS DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES QUE VENHAM A FALECER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.**

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Vereadores, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise ao Processo nº 231 /2010 que, “*Cria ordem de precedência para a denominação de logradouros públicos a partir de nomes de cidadãos honorários ou vultos eméritos do Município de Bento Gonçalves que venham a falecer e dá outras providências*” exara o seguinte parecer:

O presente Projeto de Lei, encaminhado pelo Vereador Neri Mazzochin, visa normatizar o sistema de denominação dos logradouros públicos do Município, através da ordem de precedência, isto é, de acordo com os nomes contemplados em proposituras encaminhadas e que se encontrem dispostas em conformidade com as Leis Municipais 3.366/03 e 4.188/07.

Pela proposta apresentada as indicações para as denominações oficiais dos logradouros devem ser atribuídas a cidadãos honorários e eméritos de Bento Gonçalves, que venham a falecer. O Projeto em questão não relaciona os critérios de escolha e nem apresenta justificativa, portanto não atende a técnica Legislativa.

( Por essa razão, a Comissão submete a matéria à decisão Soberana do Plenário desta Casa Legislativa. )

Sala das Sessões, aos seis dias do mês de abril de dois mil e dez.

Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**

Presidente

Vereadora **MARLEN LUCILENE PELICOLI**

Vice- Presidente

Vereador **VANDERLEI SANTOS**

Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

**PROCESSO:** 231 /2010

**AUTOR:** Vereador NERI MAZZOCHIN

**ASSUNTO:** CRIA ORDEM DE PRECEDÊNCIA PARA A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS A PARTIR DE NOMES DE CIDADÃOS HONORÁRIOS OU VULTOS EMÉRITOS DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES QUE VENHAM A FALECER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.**

A Comissão Técnica Permanente de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas da Câmara Municipal de Vereadores, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise ao Processo nº 231 /2010, que “ *Cria ordem de precedência para a denominação de logradouros públicos a partir de nomes de cidadãos honorários ou vultos eméritos do Município de Bento Gonçalves que venham a falecer e dá outras providências*” exara o seguinte parecer:

O Projeto em questão visa normatizar o sistema de denominação dos logradouros públicos do Município, através da ordem de precedência, isto é , de acordo com os nomes contemplados em proposições encaminhadas e que se encontrem dispostas em conformidade com as Leis Municipais 3.366/03 e 4.188/07.

Pela proposta apresentada, quando houver mais de um nome de pessoa na condição estabelecida no “caput” do artigo 1º, dever-se-á obedecer a ordem cronológica da ocorrência do fato gerador.

Diante das considerações e por tratar-se de uma proposição que virá agraciar vultos eméritos que colaboraram com o desenvolvimento do Município, (a Comissão entende que não há nenhum impedimento para que a matéria possa prosperar, ser apreciada e deliberada pelo Soberano Plenário. )

Sala das Sessões, aos três dias do mês de maio de dois mil e dez.

Vereador **GILMAR PESSUTTO**

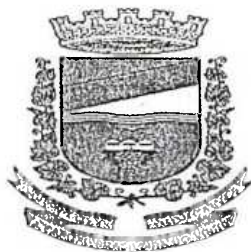
Presidente

Vereadora **MARLEN LUCILENE PELICOLI**

Vice- Presidente

Vereador **JOSE ELVIO A. DE LIMA**

Membro efetivo



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

LEI MUNICIPAL Nº. 5.041, DE 26 DE AGOSTO DE 2010

CRIA ORDEM DE PRECEDÊNCIA PARA A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, A PARTIR DE NOMES DE CIDADÃOS HONORÁRIOS OU VULTOS EMÉRITOS DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES QUE VENHAM A FALECER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Todo nome de pessoa agraciada com o Título de Cidadão Honorário ou Vulto Emérito, do Município, que vier a falecer, será obrigatoriamente objeto de denominação de logradouro público no Município de Bento Gonçalves.

§ 1º O nome de pessoa de que trata o "caput" deste artigo, terá precedência sobre todos os outros nomes que estejam aguardando, por outras razões, denominação no setor competente do Poder Executivo.


§ 2º Quando houver mais de um nome de pessoa na condição estabelecida no "caput" deste artigo, deverá ser obedecida a ordem cronológica da ocorrência do fato gerador.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e seis dias do mês de agosto de dois mil e dez.

ROBERTO LUNELLI  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Simone Azevedo Dias Flores  
Procuradora-Geral do Município

Registrado (a) às fols. 004  
e publicado (a)  
Em 26 / 08 / 2010

